

CHAMAMENTO PÚBLICO MÚSICA NA REDE Nº 14/2024
SELEÇÃO DE BOLSISTAS SURDOS, DEFICIENTES AUDITIVOS E MONITORES
PROJETO CORAIS NAS ESCOLAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES), a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) tornam pública a abertura da presente chamada para a concessão de Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) a alunos surdos, deficientes auditivos e monitores, em atendimento ao projeto Corais nas Escolas do Estado do Espírito Santo – programa Música na Rede, com fundamento na Resolução nº 297/2021 do Conselho Científico Administrativo e Financeiro da FAPES – CCAF, no Termo de Cooperação nº. 087/2021 e nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

O projeto Corais nas Escolas do Estado do Espírito Santo é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (SEDU) em parceria com a Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) no âmbito do programa Música na Rede. Tem como objetivo ofertar o acesso à educação musical por meio de atividades extracurriculares de ensino coletivo abordando musicalização e canto coral. Iniciado no ano de 2008, já foram implantados 31 corais escolares distribuídos em 18 municípios do Estado do Espírito Santo, atendendo a, aproximadamente, 1.280 alunos anualmente.

2. DOS REQUISITOS

São requisitos aos candidatos à bolsa:

- a) Estar cursando o Ensino Médio;
- b) Não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade remunerada;
- c) Ser estudante matriculado na **EEEFM Alzira Ramos**;
- d) Possuir carteira de identidade – RG;
- e) Possuir idade compreendida entre 14 e 19 anos.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão selecionados 04 (quatro) bolsistas conforme a seguinte a quantidade de vagas:

Tipo	Vagas
Surdos/Deficientes Auditivos	02
Monitores ouvintes	02

3.2 A totalidade e a distribuição de vagas poderão sofrer alteração de acordo com o interesse da coordenação do projeto.

4. DA DURAÇÃO DA BOLSA

4.1. A bolsa está prevista para o início do mês de **maio/2024**, com término em **dezembro/2024**, podendo ser prorrogada, a depender dos interesses das parcerias institucionais.

4.2. O tempo de duração poderá ser alterado (*estendido ou interrompido*) de acordo com as necessidades do projeto e/ou desempenho do bolsista.

5. DO VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA

5.1. O bolsista receberá a bolsa **B-PIG IX** no valor mensal de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais).

5.2. A carga horária será de 4 (quatro) horas de atividades, divididas em 02 (duas) horas de orientação individual e 02 (duas) horas de participação no ensaio coral.

Parágrafo único: a carga horária poderá ser redistribuída de acordo com a necessidade do projeto.

5.3. Além das atividades e ensaios regulares, a presença dos alunos bolsistas é obrigatória nas apresentações, oficinas e encontros corais organizados pelo projeto ou pelas instituições envolvidas.

6. DOS ENSAIOS E ORIENTAÇÕES INDIVIDUAIS

6.1. Os ensaios e orientações individuais serão realizados na **EEEFM Alzira Ramos**, localizada na Av. Principal, Sn, Rio Marinho, Cariacica – ES, conforme horário estabelecido pela direção escolar ou pela coordenação do projeto, ou em outro local designado para este fim.

6.2. O aluno perderá seu direito à bolsa se faltar a mais de 03 (três) aulas/ensaios oferecidos em cada semestre.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Aos bolsistas selecionados competirá:

- 7.1. Participar ativamente das aulas individuais e dos ensaios e das apresentações públicas do coral da unidade escolar, observando rigorosamente os horários estabelecidos;
- 7.2. Trajar-se de acordo com as instruções prévias da direção artística do coral durante os ensaios e as apresentações públicas;
- 7.3. Acatar as determinações da direção do coral escolar, tanto na área artística quanto na disciplinar;
- 7.4. Não utilizar nas salas de ensaios equipamentos eletrônicos como: telefones celulares, jogos portáteis, tocadores de música ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento que prejudiquem a concentração e o ambiente de aprendizado;
- 7.5. Não se comportar de maneira a perturbar o ambiente de aulas ou ensaios, como, por exemplo, conversas em excesso;
- 7.6. Ser assíduo nas aulas, nos ensaios e nas apresentações corais e não se ausentar sem a justificativa devidamente documentada, qual seja: declaração de escola, declaração do poder público e judiciário, afastamento por motivo de saúde, consultas médicas, casamento, falecimento de parente próximo, doação de sangue, alistamento, provas de exames de vestibular, convocação para serviço eleitoral ou outra documentação pertinente.

Parágrafo único: qualquer ausência, ainda que justificada, se for entendida como não prejudicial ao desenvolvimento das atividades, deverá ser compensada em outras atividades como: ensaio coral em escola do projeto, participação em cursos, oficinas, encontros de coros ou em festivais, a critério da coordenação.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. As inscrições serão realizadas em período estabelecido no cronograma de atividades deste chamamento público (item 13).
- 8.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição por meio do [link https://forms.gle/EGngtXaaZiXh6EaN8](https://forms.gle/EGngtXaaZiXh6EaN8).
- 8.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente chamamento público e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições e a legislação nele determinadas.

9. DA SELEÇÃO

- 9.1.** A seleção dos candidatos ocorrerá no dia **27 de abril de 2024, às 9h, na Faculdade de Música do Espírito Santo "Maurício de Oliveira" (FAMES)**, situada na Praça Américo Poli Monjardim, 60, Centro – Vitória/ES.
- 9.2.** Para a seleção, o candidato deverá apresentar **carteira de identidade (original) e declaração de matrícula escolar**.
- 9.3.** A seleção será feita por meio de entrevista, testes musicais e LIBRAS. Os candidatos serão avaliados conforme critérios abaixo:
- a) Motivação e interesse sobre a área de atuação;
 - b) Proficiência em LIBRAS;
 - c) Percepção musical.

10. DOS RESULTADOS

A relação de candidatos inscritos e selecionados será divulgada na página eletrônica da FAMES, disponível no endereço <http://www.fames.es.gov.br/editais>, conforme cronograma (item 13).

11. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

- 11.1.** As bolsas serão oferecidas por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, responsável pela verificação da seguinte documentação segundo o prazo estabelecido no cronograma (item 13):
- a) Comprovante de residência atualizado (*dentre os últimos seis meses*) – em nome do bolsista, pai, mãe ou declaração do proprietário do imóvel junto com o comprovante;
 - b) RG;
 - c) CPF;
 - d) Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
 - e) Declaração de matrícula do Ensino Médio;
 - f) Espelho do extrato de Vínculos INSS (<https://meu.inss.gov.br>) ou Declaração do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-vinculos-empregaticios-do-caged>);
 - g) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio;

- h) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual (https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php);
- i) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
- j) Certidão negativa de débito trabalhista (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- k) Termo de Responsabilidade;
- l) Plano de atividades do bolsista;
- m) Extrato da conta corrente do BANESTES ou cópia do cartão.

11.2. A inobservância do prazo estabelecido no cronograma (item 13) para apresentação de documentos, bem como a falta ou inconsistência em qualquer um destes, desclassificará o candidato.

12. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

12.1. As bolsas serão oferecidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES).

12.2. O candidato classificado deverá realizar o cadastramento online no Sistema SIGFAPES conforme instruções abaixo:

- a) Acessar www.sigfapes.es.gov.br;
- b) Preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”) utilizando login (CPF) e senha próprios;
- c) Fazer o upload ou atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais listados no item 11.1;
- d) Proceder abertura de **conta corrente** em nome do bolsista junto ao **BANESTES** ou informar conta corrente existente no **BANESTES**.

13. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO
Inscrições via formulário disponível em: https://forms.gle/EGngtXaaZjXh6EaN8	24 e 25/04/2024

Divulgação dos inscritos	26/04/2024
Etapa de seleção de candidatos	27/04/2024 FAMES – às 9h
Resultado da seleção	29/04/2024
Prazo para interposição de recursos administrativos	30/04 a 03/05/2024
Análise Documental e implementação da bolsa	06/05/2024
Previsão de início das atividades	10/05/2024

14. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

14.1. A bolsa será cancelada mediante:

- a) Solicitação do bolsista;
- b) Solicitação do coordenador do projeto, com a devida justificativa;
- c) Descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
- d) Faltas disciplinares que afetem as atividades corais;
- e) Descumprimento da participação assídua em um dos corais formados nas unidades escolares integrantes do programa;
- f) Descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução CCAF-FAPES nº 172, de 27 de abril de 2017;
- g) Prática de fraude;
- h) Falecimento do bolsista.

14.2. Um novo bolsista poderá ser indicado sempre que houver vacância por motivo de cancelamento de bolsa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias neste processo seletivo, publicadas no site <https://fames.es.gov.br/editais>.

15.2. Os selecionados, por si ou por meio de seus representantes legais, cedem os direitos de uso de imagem para divulgação do Coro Jovem Música na Rede por

redes de TV, mídia em geral e instrumentos de divulgação da ação Música na Rede.

- 15.3. Caso haja desistência, a qualquer tempo, de integrantes selecionados, serão chamados os suplentes, obedecendo a ordem classificatória.
- 15.4. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso em até 3 (dias) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação do resultado, através do e-mail musicanarede@fames.es.gov.br.
- 15.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Projeto, sob a orientação da FAMES e da FAPES.
- 15.6. Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES.
- 15.7. A seleção que trata este Edital não gera vínculo empregatício dos bolsistas com a FAMES, FAPES ou SEDU, competindo às instituições proporcionar suporte administrativo, técnico e humano para a realização das atividades.
- 15.8. Os candidatos inscritos no processo autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica da inscrição e contratação, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
 - 15.8.1. A coleta e tratamento dos dados especificados no item DA INSCRIÇÃO tem por finalidade viabilizar o presente procedimento.
 - 15.8.2. O candidato poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados dos registros da FAMES, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

Vitória/ES, 24 de abril de 2024.